



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.532 DE 1º DE JULHO DE 1.992.

"Fixa a tabela de preços a serem cobrados pelo Serviço Funerário Municipal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais especialmente as contidas no artigo 4º da lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os preços a serem cobrados pelo Serviço Funerário Municipal, a partir de 1º de julho de 1.992, conforme tabela anexa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1.992.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração em exercício



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

III)

CAIXÕES:

MEDIDA	MODELO	VALOR - CR\$
0,50	70.000,00
0,60	78.000,00
0,80	92.000,00
1,00	103.000,00
1,20	103.000,00
1,40	119.000,00
1,60	125.000,00
1,90	138.000,00

DIVERSOS:

Urna gorda ou comprida - com acréscimo de 30%

Urna branca, com acréscimo de 40%

Urna Zincada, com acréscimo de 50%

Caixão zincado, com acréscimo de 50%

Caixão roxo gordo, com acréscimo de 30%

FENERAL:

Carro fúnebre para enterro.....Cr\$	95.000,00
Carro Serviço.....Cr\$	110.000,00
Km rodado para outro Município.....Cr\$	1.700,00
Mantilha - adulto.....Cr\$	17.000,00
Mantilha - infantil.....Cr\$	10.000,00
Velas (Unitário).....Cr\$	2.800,00
Serviço Assitencial.....Cr\$	12.000,00
Carneiro - Construção.....Cr\$	528.000,00
Terreno e Carneiro comum.....Cr\$	876.000,00
Terreno e Carneiro com 2 gavetas e ossário.....Cr\$	1.540.000,00
Preço Unitário para Construção de gaveta.....Cr\$	418.000,00

Cajamar, 19 de julho de 1.992


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA

Diretor de Administração em exercício